



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará

Sede  
Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Praia de Iracema – Fortaleza – CE  
Tel. (0xx85) 3255-6600  
Fax (0xx85) 3255-6808  
www.ce.sebrae.com.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA INS 15/2019-9

## Concessão de Patrocínio pelo SEBRAE/CE

Origem: Unidade de Assessoria Jurídica

Macro Processo: Patrocínio

Processo: Concessão de Patrocínio

Esta Instrução Substitui a: 15/2018-8

Revisão nº 9

Data da Revisão: 22 / 04 / 2019

Resolução DIREX nº \_\_\_\_\_ / 2019

Data da Resolução: \_\_\_\_\_ / 2019

Emitente: Diretoria de Administração e Finanças

Em vigor a partir de: 01 de maio 2019

21 Páginas

### SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	02
2. APLICAÇÃO .....	02
3. DEFINIÇÃO.....	02
4. PROCEDIMENTOS.....	02
5. RESPONSABILIDADES.....	06
6. VEDAÇÕES.....	07
7. PENALIDADES .....	08
8. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	08
9. ANEXOS.....	08

## 1 Objetivo

Disciplinar os procedimentos para apresentação, análise e deliberação sobre a concessão de patrocínios pelo SEBRAE/CE a projetos de terceiros.

## 2 Aplicação

Todas as unidades do SEBRAE/CE.

## 3 Definição

**3.1** Para os fins desta Instrução Normativa ficam assim entendidos os seguintes termos:

- a) Patrocínio:** acordo por meio do qual o patrocinador concede apoio financeiro e/ou econômico a projetos, seja de terceiro, seja de entidade integrante do sistema SBRAE, com o objetivo de agregar valor à sua marca, promover a integração e a convergência de atores e recursos para o desenvolvimento do ambiente dos pequenos negócios e do empreendedorismo, bem como para consolidar a imagem do Sistema SEBRAE;
- b) Proposta:** é o documento apresentado pelo proponente ao SEBRAE/CE, contendo informações suficientes para avaliação da relevância da proposta de concessão de patrocínio;
- c) Projeto:** é a descrição detalhada das ações que serão realizadas com início e término definidos, e que, para efeito de concessão de patrocínio pelo SEBRAE/CE, obedece às exigências e orientações desta Instrução Normativa, reunindo condições para ser submetido à deliberação da Diretoria Executiva;
- d) Retorno Institucional:** resultado decorrente de patrocínio concedido que contribua para o desenvolvimento dos pequenos negócios e a promoção da imagem do SEBRAE/CE perante seu público de interesse;
- e) Contrapartida:** obrigação contratual assumida pelo proponente que represente retorno ao SEBRAE/CE ou aos pequenos negócios, em correspondência ao patrocínio concedido; e
- f) Proponente:** pessoa jurídica que solicita formalmente o patrocínio a um projeto.

## 4. Procedimentos

### 4.1 Escopo do Patrocínio:

O SEBRAE/CE patrocina projetos e/ou ações que estejam em sintonia com o seu Estatuto Social e com a sua missão e em consonância com a política de patrocínio do SEBRAE.

### 4.2 Abrangência do Patrocínio

A concessão de patrocínio pelo SEBRAE/CE deve observar as seguintes orientações:

#### 4.2.1 Poderão ser patrocinados:

**4.2.1.1** Projetos que tenham relevância para seu público-alvo;

**4.2.1.2** Projetos de âmbito municipal ou estadual que disseminem informações e promovam o conhecimento, fortaleçam os pequenos negócios e estimulem a cultura do empreendedorismo.

### 4.3 Classificação dos Projetos

O SEBRAE/CE poderá patrocinar projetos relevantes para os segmentos empresariais de micro e pequeno portes ou que promovam a cultura do empreendedorismo, tais como:

**4.3.1 Eventos:** feiras, exposições, *show-rooms*, *workshops*, mostra de produtos, lançamento de projetos, congressos, conselhos de classes, **encontros empresariais, palestras, cursos, conferências, fóruns, seminários, missões, rodadas de negócios, premiações, solenidades e atividades afins**;

**4.3.2 Publicações:** livros, manuais, anuários econômicos setoriais, pesquisas, **guias, teses**, produção audiovisuais e outras publicações cujos conteúdos colaborem para fomentar o empreendedorismo e disseminar informações relevantes para os segmentos empresariais de micro e pequenos portes.

**4.3.3 Projetos:** de caráter social, econômico e cultural, entre outros identificados pelo SEBRAE/CE.

**4.3.4** Em patrocínio com aporte unicamente de recursos econômicos, o SEBRAE/CE, poderá, a título de contrapartida econômica, dentre outras, autorizar a inclusão do logotipo da marca nos meios de divulgação e/ou enviar palestrante ou membro de mesa de abertura para a operacionalização de rodada de negócios ou de estande.

#### 4.4 Objetivos do Patrocínio

Os projetos, para serem patrocinados pelo SEBRAE/CE, deverão contemplar pelo menos um dos seguintes objetivos:

- I. Promover a inovação dos pequenos negócios;
- II. Fortalecer a cooperação entre os pequenos negócios;
- III. Estimular e potencializar a conquista e a ampliação de mercado dos pequenos negócios;
- IV. Orientar e capacitar em gestão, tecnologia e processos;
- V. Articular e fortalecer redes de parceiros em prol das MPE;
- VI. Estimular e potencializar o acesso a serviços financeiros pelos pequenos negócios;
- VII. Articular, propor e apoiar a implementação de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento dos pequenos negócios;
- VIII. Ampliar a visibilidade institucional e fortalecer a imagem do SEBRAE/CE;
- IX. Contribuir para o desenvolvimento territorial e de sistemas produtivos locais com foco nos pequenos negócios;
- X. Sensibilizar, informar, educar, difundir conhecimentos e/ou trocar experiências, com vistas ao desenvolvimento, modernização, fortalecimento e competitividade dos pequenos negócios;
- XI. Desenvolver lideranças;
- XII. Disseminar a cultura da micro e da pequena empresa junto ao público em geral;
- XIII. Fomentar práticas de desenvolvimento sustentável e de responsabilidade socioambiental;
- XIV. Facilitar o acesso dos pequenos negócios às novas tecnologias; e
- XV. Promover a cultura do empreendedorismo

#### 4.5 Quanto ao Aporte de Recursos pelo SEBRAE/CE

O SEBRAE/CE poderá aportar recursos, através de repasse financeiro, a título de patrocínio, em projetos relacionados à sua missão e que atendam aos seus objetivos estratégicos.

##### 4.5.1 Valor do Patrocínio

O patrocínio oferecido pelo SEBRAE/CE não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto, devendo limitar-se ao montante de até 50% (cinquenta por cento) do limite de dispensa para compras e demais serviços previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e o seu repasse se dará somente após a apresentação da prestação de contas devidamente aprovada pelo SEBRAE/CE e vinculada à apresentação de Nota Fiscal ou de Recibo, caso o patrocinado seja entidade dispensada da emissão de Nota Fiscal, devidamente comprovada.

**4.5.2** A participação do SEBRAE/CE em condições diversas do estabelecido no item 4.5.1 deverá ser tratada de forma excepcional, fundamentada e submetida à deliberação da Diretoria Executiva.

**4.5.3** O atraso da realização do projeto patrocinado ou no cumprimento de outras obrigações contratuais, bem como qualquer outro inadimplemento, assegurará ao SEBRAE/CE, independentemente da faculdade de resolução contratual e da aplicação das penalidades dispostas no contrato, o direito de cobrança de multas (Anexo VII), mediante notificação prévia e por escrito.

**4.5.4** O patrocinado obrigar-se-á a restituir o valor transferido a título de patrocínio, acrescido dos juros máximos da lei civil e atualização monetária, com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV, a partir do seu recebimento, se não for executado o objeto do contrato ou não cumpridas as obrigações previstas no respectivo instrumento, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovadas.

#### 4.6 Apresentação dos Projetos

As solicitações de patrocínio apresentadas ao SEBRAE/CE deverão ser direcionadas à Diretoria Executiva, preferencialmente num prazo mínimo de trinta (30) dias antes da data do início do objeto a ser patrocinado, atendendo às orientações e exigências expressas nesta Instrução Normativa.

a) Na existência de edital próprio de patrocínio a apresentação das propostas deverá seguir conforme descrito no edital.

#### 4.7 Conteúdo do Projeto

Os projetos de solicitação de patrocínio deverão obedecer às orientações expressas nesta Instrução Normativa e deverão conter:

- I. Apresentação do proponente;

- II. Apresentação do Projeto;
- III. Objetivos do evento, projeto ou ação;
- IV. Público-alvo;
- V. Abrangência geográfica;
- VI. Contribuições do evento/ação para o segmento de micro e pequena empresa;
- VII. Históricos de apoios anteriores concedidos pelo SEBRAE/CE;
- VIII. Programação/roteiro definitivo ou provisório;
- IX. Valor solicitado (cota de patrocínio) ou item de apoio;
- X. Estimativas de custos gerais para realização do evento;
- XI. Plano de divulgação;
- XII. Proposta de retorno institucional;
- XIII. Dados bancários;
- XIV. Potenciais parceiros e/ou parcerias confirmadas;
- XV. Identificação do(s) responsável(eis) pelo projeto;
- XVI. Layouts ou artes finais das peças gráficas e eletrônicas de divulgação do evento/ação, com suas características técnicas e com a proposta de aplicação da logomarca do SEBRAE/CE, no caso da contrapartida assim definir.

#### 4.8 Uso de Espaço Físico

As propostas que contemplarem espaço para auditório ou área de exposição para montagem de estande do SEBRAE/CE deverão ser enviadas contendo, além das informações solicitadas no item anterior, o seguinte documento:

- I. Descritivo da montagem e infraestrutura que será disponibilizada ao patrocinador.

#### 4.9 Análise dos Projetos

**4.9.1** A análise técnica de projetos de solicitação de patrocínio será realizada pela equipe designada pela Diretoria Executiva, que o analisará e encaminhará parecer técnico (Anexo II) para a Diretoria Executiva.

**4.9.2** O acompanhamento do objeto patrocinado será realizado pelo Gestor designado pela Diretoria Executiva e responsável pelo aporte de recurso, sendo finalizado com um parecer técnico (de acordo com o Anexo V) juntamente com a prestação de contas feita pelo Patrocinado (Anexo IV) e em observância ao contido no item 4.11.1.2.

**4.9.3** Na existência de edital próprio para patrocínio, a análise e aprovação das propostas, bem como a execução e prestação de contas deverá seguir os termos descritos no edital.

#### 4.10 Retorno Institucional

O retorno oferecido pelos patrocinados apoiará a decisão do SEBRAE/CE quanto ao valor do investimento.

**4.10.1** Caberá ao SEBRAE/CE analisar e definir as diversas formas do retorno institucional, baseando-se na relevância dos potenciais benefícios diretos e/ou indiretos para os pequenos negócios, tais como:

##### 4.10.1.1 Em eventos:

- I. Cessão de espaço para exposição de micro e pequenas empresas;
- II. Descontos ou gratuidade para participação de empresários de micro e pequenas empresas;
- III. Realização de palestras sobre empreendedorismo e/ou temas de interesse das MPE;
- IV. Cessão de espaço para o SEBRAE/CE realizar palestras, incluindo a mobilização do público participante;
- V. Cessão de espaço para o SEBRAE/CE realizar rodadas de negócios, com infraestrutura;
- VI. Cessão de espaço para exposição em estande institucional, com infraestrutura;
- VII. Cessão de espaço para veiculação de vídeos do SEBRAE/CE na abertura do evento, intervalos e/ou na abertura de cada sessão;
- VIII. Cessão de espaço para participação de representantes do SEBRAE/CE na mesa de abertura solene com direito à fala;
- IX. Cessão de espaço para participação de representantes do SEBRAE/CE como palestrantes, painelistas, mediadores etc;
- X. Aplicação da marca SEBRAE nas peças de divulgação do evento/ação;
- XI. Exposição da marca SEBRAE nos anúncios em jornal, televisão, rádio, revista, internet, outdoor, busdoor e outras mídias;
- XII. Aplicação da marca SEBRAE nas peças de comunicação visual do evento (banners, cartazes e congêneres);
- XIII. Exposição da marca SEBRAE no site do evento e/ou no site do proponente;
- XIV. Citação do SEBRAE/CE na divulgação do evento/ação para a imprensa;
- XV. Cessão de cotas de inscrições e/ou credenciais;
- XVI. Cessão do mailing dos participantes no evento patrocinado, em arquivo digital e com

- a devida autorização de uso conforme interesse do SEBRAE/CE;
- XVII. Conteúdos colaborem para fomentar o empreendedorismo e disseminar informações;
- XVIII. Outras formas de contrapartida (discriminar cada item).

#### 4.10.1.2 Em Publicações

- I. Conteúdo editorial relevante para as MPE;
- II. Acessibilidade das MPE ao conteúdo editado: descontos ou gratuidade;
- III. Cessão de espaço no livro para veiculação de texto do SEBRAE/CE;
- IV. Exposição da marca SEBRAE;
- V. Cessão de cotas para o SEBRAE/CE;
- VI. Autorização para download da publicação no site do SEBRAE/CE;
- VII. Cessão de direitos autorais ao SEBRAE/CE;
- VIII. Cessão de espaço para participação do SEBRAE/CE na solenidade de lançamento;
- IX. Tiragem e estratégia de distribuição;
- X. Outras formas de contrapartida (discriminar cada item).

#### 4.11 Prestação de Contas

No prazo máximo de (trinta) 30 dias, a contar do término da execução do contrato de patrocínio, o patrocinado encaminhará ao SEBRAE/CE a prestação de contas através da área responsável pelo aporte de recursos, conforme relação de documentação abaixo:

- a) Comprovação da execução da ação, através de documentos pertinentes, conforme o caso;
- b) Relatório técnico circunstanciado de realização efetiva da ação;
- c) Relatórios de participantes, treinados, informações gerais e orientações técnicas, nos apoios em que o retorno for além do institucional, sendo considerado parcerias.

**4.11.1** O SEBRAE/CE não se responsabilizará pelo repasse financeiro ao patrocinado, depois de transcorrido o prazo indicado no item 4.11 sem que o patrocinado tenha apresentado a prestação de contas e a mesma esteja devidamente aprovada pela unidade responsável no SEBRAE/CE.

**4.11.1.1** Para fins de liberação do recurso do patrocínio a documentação conforme os itens 4.11 alíneas a, b, c e 4.12.1 VI alíneas a, b, c e d deverão estar anexada ao processo de prestação de contas, nota fiscal e/ou recibo conforme item 4.5.1.

**4.11.1.2** A liberação do patrocínio é condicionada à apresentação de todas contrapartidas firmadas, cabendo a glosa proporcional àquelas que não tiverem a devida comprovação.

**4.11.2** O patrocinado terá prazo de (dez) 10 dias corridos para solucionar as inconformidades apontadas pelo gestor, apresentando as correções para nova análise.

**4.11.2.1** Transcorrido o prazo acima sem que o patrocinado solucione as inconsistências da execução, restará configurada a inconformidade da execução, sendo de inteira responsabilidade do gestor o encaminhamento para a adoção das medidas administrativas e legais.

**4.11.3** As contrapartidas constantes no projeto poderão ser alteradas, com as devidas justificativas, mediante prévia avaliação e negociação entre as partes, observando a equivalência entre a contrapartida substituída total ou parcialmente e a sugerida.

**4.11.3.1** Constatada a impossibilidade de compensação ou de substituição de contrapartida não entregue parcialmente, será glosado o valor atribuído à parte não entregue.

**4.11.3.2** Para fins exclusivamente de glosa do valor proporcional à parte não entregue, o SEBRAE/CE tomará por base o custo geral do projeto.

#### 4.12 Formalização

A formalização da concessão do patrocínio ocorrerá com a assinatura do instrumento jurídico estabelecido pelo SEBRAE/CE (Anexo VI).

**4.12.1** A relação jurídica somente será formalizada após a entrega, no prazo de dez (10) dias que antecede o início da vigência, dos seguintes documentos e projeto revisados, finalizados e aprovados pela área técnica e Assessoria Jurídica do SEBRAE/CE, conforme previsto no item 4.12.4.

- I. Contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;

- II. Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
- III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- IV. Prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, se houver;
- V. Carteira de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) dos representantes legais;
- VI. Prova de regularidade fiscal, sendo:
  - a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
  - b) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
  - c) Certificado de regularidade do FGTS;
  - d) Certidão negativa de tributos estaduais e municipais. Caso não seja contribuinte, enviar cópia do documento de isenção emitido pelo órgão competente ou declaração assinada pelo representante legal:
    - i. As certidões extraídas da internet deverão estar acompanhadas de suas respectivas certificações, que serão obtidas no mesmo site;
    - ii. A regularidade fiscal poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.
  - e) Prova de existência/constituição da entidade por pelo menos três anos;
    - i Quando a entidade já desenvolve relações com o SEBRAE/CE a exigência poderá ser revista pela Diretoria Executiva com base em parecer técnico;
  - f) No mínimo dois atestados de capacidade técnica, emitidos por órgãos públicos ou entidades privadas, que comprovem que a entidade já executou as ações propostas ou similares ao objeto do apoio, podendo apenas um dos atestados ser fornecido pelo Sistema SEBRAE. Caso a entidade já tenha firmado qualquer parceria exitosa com o SEBRAE/CE, tal exigência mostra-se dispensável, desde que devidamente

atestada pela Unidade competente do SEBRAE/CE;

- g) Declaração do proponente assinada por seu representante legal, de que não incorre nas vedações previstas na presente instrução normativa.

**4.12.2** A unidade responsável pelo patrocínio deverá realizar consulta ao cadastro de inadimplentes da CGU – Controladoria Geral da União, através do site [www.portaltransparencia.gov.br/cepim](http://www.portaltransparencia.gov.br/cepim), assim como providenciar a declaração de regularidade de situação referente às parcerias realizadas pelo patrocinado junto a Unidade Contábil, Núcleo de Prestação de Contas e Assessoria Jurídica (Anexo III), como condição para formalização do patrocínio, devendo a entidade proponente não constar como inadimplente em nenhum dos referidos documentos

**4.12.3** A Análise da documentação de proponentes estrangeiros, para eventos a serem realizados no exterior, considerarão as peculiaridades de cada país.

**4.12.4** A entidade será notificada (ANEXO VIII) de que toda documentação exigida deve atender as formalidades prevista nesta IN e estar de posse do SEBRAE/CE revisada e finalizada em até dez (10) dias antes do início da vigência do patrocínio, sob pena de não ser concedido o patrocínio.

## 5 Responsabilidades

### 5.1 Do Gestor

- a) Análise técnica do projeto;
- b) Receber toda documentação para formalização do patrocínio conforme item 4.12;
- c) Realizar a consulta ao cadastro de inadimplentes da CGU item 4.12.2;
- d) Acompanhamento do objeto patrocinado;
- e) Emissão do parecer técnico de análise de viabilidade e de execução física;
- f) Receber a prestação de contas conforme item 4.11;
- g) Encaminhar para o financeiro para fins de liberação da cota de patrocínio conforme item 4.11;
- h) Encaminhar medidas administrativas e legais quando da inconformidade da execução do patrocínio;

- i) Encaminhar para o Núcleo de Prestação de contas a prestação de contas do patrocínio que terá a seguinte composição:
  - Prestação de contas conforme item 4.11;
  - Cópia do parecer técnico;
  - Cópia da Nota Fiscal e/ou recibo conforme item 4.5.1 e certidões atualizadas;
  - Relatório técnico circunstanciado conforme Anexo IV.
- j) Fiscalizar presencialmente, quando necessário, a execução do patrocínio, inclusive a qualidade das contrapartidas negociadas:

#### 5.2 Do Núcleo de Prestação de Contas

- a. Arquivar documentação da prestação de contas.

#### 5.3 Do Proponente

- a) Encaminhar previamente à unidade gestora toda identidade visual negociada como contrapartida, que conterá a logomarca do SEBRAE, para aprovação. A aplicação da marca deverá ser realizada em conformidade como o Manual de Identidade Visual do SEBRAE. Os casos de aplicação da marca não objetos no Manual devem ser o objeto de consulta, obrigatoriamente.
- b) Comprovar a realização do objeto e o cumprimento de todas as contrapartidas no prazo estabelecido em contrato para que, então, o SEBRAE/CE, transfira o recurso negociado.
- c) Apresentar declaração, assinada por seu representante legal, de que não incorre nas vedações previstas na presente IN.

#### 5.4 O patrocinado continuará responsável pela execução do instrumento, sendo que a unidade executora responderá solidariamente na relação estabelecida.

5.5 Quando constatado o desvio ou malversação de recursos, irregularidade na execução do patrocínio ou gestão financeira do instrumento, responderão solidariamente os titulares do conveniente e da unidade responsável, na medida de seus atos, competências e atribuições.

#### 6. Vedações

O SEBRAE/CE não patrocinará projeto:

- a) Que esteja em desacordo com esta IN;
- b) Cujo proponente seja pessoa física ou entidades com fins lucrativos;
- c) Cujo proponente não tenha em sua finalidade estatutária atividade compatível com o projeto a ser patrocinado;
- d) Que tenha sido apresentado por proponente cujas contas prestadas em decorrência de outro(s) convenio(s) ou patrocínio(s) celebrado(s) com o Sistema SEBRAE tenham sido rejeitadas, no todo ou em parte, ou ainda estejam sob análise;
- e) Cujo proponente esteja suspenso de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE, tenha processo judicial contra o Sistema SEBRAE ou esteja inadimplente perante o Sistema SEBRAE por qualquer motivo;
- f) Realizado, organizado ou coordenado pelo Sistema SEBRAE;
- g) Apresentado por proponente que tenha dirigente, sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/CE;
- h) Cujo proponente não atenda aos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE;
- i) De caráter político-partidário, de caráter religioso ou promovido por entidade religiosa ou que incentive o uso de cigarro, de drogas ou de bebidas alcoólicas, exceto, neste último caso, no contexto do empreendedorismo;
- j) Cujos investimentos captados, a título de patrocínio ou de apoio, tenham como finalidade o financiamento de campanhas eleitorais, realização de comícios, discursos, ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos, candidatos e/ou coligações;
- k) Que caracterize, em sua essência, promoção pessoal de autoridade ou de servidor público das esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- l) Que infrinja qualquer lei ou norma jurídica vigente;
- m) Cujo proponente esteja em processo de dissolução ou de liquidação;
- n) Realizado fora do Brasil, exceto em municípios fronteiriços; e
- o) Cujo proponente conste no Cadastro Nacional de Entidades Inidôneas com a Administração Pública (CEPIM)

- p) Cujo proponente tenha prestação de contas de patrocínio/convênio anterior não aprovada ou inconclusa ou esteja inadimplente perante o SEBRAE/CE por qualquer motivo;
- q) É vedado o pagamento de despesas com *coffee break*, refeições, coquetéis, contratação de mestre de cerimônia, decoração, quando a ação não estiver voltada à finalidade institucional do SEBRAE/CE, com recursos do SEBRAE/CE.

**1.1** Não se aplica a vedação prevista na alínea “c” do caput deste artigo aos projetos apresentados por pessoas jurídicas com fins lucrativos vinculadas aos programas nacionais de encadeamento produtivo e de educação empreendedora.

## 7 Penalidades

**7.1** Estará sujeito às penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE o proponente que apresentar informações falsas na declaração prevista no 5.5 alínea c) desta IN.

**7.2** Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades nos contratos de patrocínio, observados os direitos de ampla defesa e ao contraditório:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão unilateral do contrato SEBRAE, no caso de inexecução total ou parcial do contrato; e
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 2 (dois) anos.

## 8 Disposições Finais

**8.1** A participação do SEBRAE/CE em condições diversas das estabelecidas nesta Instrução Normativa será decidida pela Diretoria Executiva.

**8.2** É condição imperativa a comprovação de regularidade fiscal para estabelecer qualquer parceria com o SEBRAE/CE.

### 8.3 Cláusulas anticorrupção

Será obrigatória a cláusula anticorrupção nos seguintes termos:

“Para a execução deste INSTRUMENTO, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.”

**8.4** Após aprovação da Direx, o patrocínio que envolver repasse de recursos financeiros deverá ser encaminhado para conhecimento do Conselho Deliberativo Estadual - CDE.

**8.5** O SEBRAE/CE poderá receber patrocínios para seus projetos, de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, observando-se os condicionamentos desta IN e a normas da instituição patrocinadora.

**8.6** Aos patrocínios recebidos pelo SEBRAE/CE, aplicam-se as mesmas vedações prevista no item 6 com exceção do disposto nas alíneas “d”, “h” e “n”.

**8.7** Esta instrução normativa terá o seu controle de alteração no seguinte formato: Nº da in, ano da alteração e nº da revisão sequencial - IN 15/2019 -9 e teve sua revisão com base na Resolução CDN 305/2018.

**8.8** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

## 9 Anexos

**I** – Projeto.

**II** – Parecer Técnico de Análise de Viabilidade.

**III** – Declaração de Regularidade com o SEBRAE/CE.

**IV** – Modelo de Declaração de Parentesco.

**V** – Prestação de Contas (Relatório técnico da execução física).

**VI** – Parecer Técnico de Encerramento.

**VII** – Modelo de Contrato.

**VIII** – Quadro de Multas.

**IX** – Carta de comunicação de aceite da proposta de patrocínio.

**APROVADO – Resolução Direx n.º  
xxxx/2019.**

*Joaquim Cartaxo Filho*  
*Diretor Superintendente*

*Alci Porto Gurgel Júnior*  
*Diretor Técnico*

*Airton Gonçalves Júnior*  
*Diretor de Administração e Finanças*



Serviço de Apoio às Micro  
e Pequenas Empresas do  
Estado do Ceará

Sede  
Av. Monsenhor Tabosa, 777 –  
Praia de Iracema  
– Fortaleza – CE  
Tel. (0xx85) 3255-6600  
Fax (0xx85) 3255-6808  
www.ce.sebrae.com.br

## INSTRUÇÃO NORMATIVA IN 15/2019-9

### ANEXOS - Concessão de Patrocínio pelo SEBRAE/CE

Origem: Unidade de Assessoria Jurídica

Macro Processo: Patrocínios

Processo: Concessão de Patrocínio

Esta Instrução Substitui a: 15/2019-9

Revisão nº 9

Data da Revisão: / /19

Resolução DIREX nº /2019

Data da Resolução: de xxx de 2019

Emitente: Diretoria de Administração e Finanças

Em vigor a partir de: xx de xxx de 2019

**ANEXO I****PROJETO****SUMÁRIO****1. Identificação do patrocinado**

Informar qualificação completa (CNPJ, endereço, nome do representante legal, CPF, RG, dados bancários).

**2. Identificação do objeto alvo do patrocínio****3. Objetivo geral**

Descrever de forma genérica qual o objetivo do patrocínio.

**4. Justificativa**

Dizer de forma clara o que levaria o SEBRAE/CE a patrocinar a ação tomando-se por base o público alvo, cenários, perspectivas de mercado e tudo que for importante para o desenvolvimento das MPEs.

**5. Público alvo e benefícios**

Identificar o público alvo de acordo com a missão do SEBRAE/CE e o que este público terá de retorno com o patrocínio.

**6. Abrangência geográfica****7. Históricos de apoios anteriores concedidos pelo SEBRAE/CE****8. Obrigações das partes**

Discriminar o valor solicitado (cota de patrocínio) e o retorno institucional do patrocinado.

**9. Prazo de execução e vigência**

Definir o prazo de execução e vigência do objeto proposto.

**10. Custo geral do projeto**

PARTICIPAÇÕES					
SEBRAE			PROONENTE		
ITEM	VALOR	%	ITEM	VALOR	%

% : proporção de cada despesa em relação a participação de cada um.

11. Plano de divulgação

12. Potenciais parceiros e/ou parcerias confirmadas

13. Programação

Informar toda a programação, incluindo as atividades previstas, os temas a serem abordados e nomes dos palestrantes/personalidades.

14. Identificação do responsável com assinatura

Identificar o responsável com a assinatura e data.

15. Layouts ou artes finais das peças gráficas e eletrônicas de divulgação do evento/ação, com suas características técnicas e com a proposta de aplicação da logomarca do SEBRAE/CE.

**ANEXO II****PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE VIABILIDADE**

A análise técnica deverá contemplar os seguintes aspectos:

- 1)** adequação do projeto à missão e às prioridades estratégicas do SEBRAE/CE;
- 2)** relevância das ações propostas, tendo em vista o público-alvo que se pretende atingir;
- 3)** análise da viabilidade das ações propostas e resultados esperados:  
(Informar se as ações serão executadas dentro do prazo estabelecido e com os recursos propostos, informando os principais mecanismos de acompanhamento);
- 4)** o valor do patrocínio que será através de repasse de recurso;
- 5)** A relevância do retorno institucional oferecido pelo patrocinado;
- 6)** parecer conclusivo recomendando ou não a aprovação total ou parcial do projeto, fundamentado em dados técnicos e objetivos;
- 7)** proposta à DIREX;
- 8)** nomes e assinaturas do gestor do contrato de patrocínio.

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O SEBRAE/CE

Nome da Entidade:

CNPJ:

**UNIDADE DEMANDANTE:**

Em nossos arquivos constatamos pendências relativas a convênios de cooperação técnica, financeira ou contrato de patrocínio?

SIM  ou NÃO 

Se SIM, Comentar a(s)

pendências:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_**Assinatura Unidade Demandante****DATA:****UNIDADE CONTÁBIL**

Em nossos arquivos constam valores registrados de convênio na contabilidade em relação à entidade?

SIM  ou Não Se SIM, Comentar os valores  
registrados.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_**Assinatura Unidade Contábil****DATA:****NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**Em nossos arquivos constatamos pendências de convênio SIM  ou NÃO Se SIM, Comentar a(s)  
pendências:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_**Assinatura Núcleo de Prestação de Contas****DATA:****ASSESSORIA JURÍDICA**

Em nossos arquivos constatamos processo judicial ou extrajudicial em curso?

SIM  ou NÃO Se SIM, Comentar a(s)  
pendências:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_**Assinatura Assessoria Jurídica****DATA:**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

## ANEXO V

## RELATÓRIO TÉCNICO DE EXECUÇÃO FÍSICA

<b>Nome da Instituição Executora</b>
<b>Nº. do Contrato e Aditivos</b>
<b>Objetivo</b>
<b>Data de Início e Término</b>

- Sumário sobre o evento
- Principais Realizações do Projeto: (A comprovação das atividades relatadas dar-se-á através da apresentação de documentos pertinentes, conforme o caso)
- Resultados alcançados para o Público-alvo atendido;
- Benefícios diretos e indiretos para as Micro e pequenas empresas;
- Descrição do retorno institucional alcançado, conforme previsto no Projeto:

Para a comprovação do retorno institucional poderão ser anexados os seguintes documentos: folders com logotipo do SEBRAE, fotos com a indicação de data e ação executada, jornais, vídeos, publicações diversas e outros documentos.

- Justificativas das dificuldades eventualmente enfrentadas na execução do projeto;
- Conclusão (outras informações que o partícipe executor julgar necessárias);
- Data e assinatura do responsável legal do patrocinado.

## ANEXO VI

## PARECER TÉCNICO DE ENCERRAMENTO

(Deverá ser anexado ao Processo de Prestação de Contas e enviada uma cópia para o partície executor)

<b>Nome da Instituição Executora</b>
<b>Nº. do Contrato e Aditivos</b>
<b>Objetivo</b>
<b>Data de Início e Término</b>

**Principais Realizações do Projeto:** (Especificar as realizações que apresentam aderência à missão do SEBRAE/CE)

**Dificuldades Enfrentadas na Execução do Projeto:**

**Resultados alcançados:** (Informar os resultados que apresentam aderência ao público-alvo do SEBRAE/CE – MPE e empreendedores)

**Descrição do retorno institucional alcançado:**

**Conclusão** (evidenciar a aprovação ou não da Prestação de Contas).

**Data e assinatura do gestor do contrato**

**Assinatura do articulador da unidade responsável**

Obs: deverá estar anexo ao processo de liberação do recurso a prestação de contas conforme item 4.11.1.2 da IN.

## ANEXO VII

CONTRATO DE PATROCÍNIO N.º - \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**PATROCINANTE:**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE**, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao Sistema SEBRAE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.121.494/0001-01, com sede e endereço na Av. Monsenhor Tabosa, 777, Praia de Iracema, Fortaleza, Ceará, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **PATROCINANTE**.

**PATROCINADO:**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato denominado **PATROCINADO**.

As partes supra qualificadas, por seus representantes legais e perante as testemunhas infra assinadas, pactuam o presente contrato de patrocínio obedecidas às regras gerais do Direito Administrativo e, particularmente, as disposições contidas na Instrução Normativa nº 15/2011-3 do SEBRAE/CE, no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (**Resolução CDN nº213/2011, publicada no D.O. U, em 26 de MAIO de 2011**), e pelas Cláusulas e Condições enunciadas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo**

Pelo presente instrumento o **PATROCINANTE** obriga-se a patrocinar de promoção do **PATROCINADO**, cuja realização dar-se-á \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Patrocínio**

O **PATROCINANTE** obriga-se a repassar recursos da ordem de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) após a aprovação da prestação de contas, destinados a fazer face às despesas com o objeto especificado na Cláusula Primeira do presente instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O PATROCINADO** obriga-se a:

- Manter, durante a execução do contrato, sua regularidade fiscal e tributária;
- Cumprir integralmente e com perfeição todas as obrigações oriundas deste contrato;
- Apresentar ao **PATROCINADOR**, em até 30 (trinta) dias contados do encerramento da execução do presente Contrato, prestação de contas, nos termos da IN 15/2019-9;
- Informar o patrocínio do SEBRAE/CE nas mesmas condições em que haja informação sobre outros eventuais patrocinadores, salvo estipulação em contrário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor repassado pelo SEBRAE/CE, a título de patrocínio, será depositado em conta nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Fiscalização**

Cabe ao **PATROCINANTE**, a seu critério, e através de sua área técnica, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços patrocinados e do comportamento do pessoal do **PATROCINADO**, sem prejuízo da obrigação deste último fiscalizar seus empregados, propostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O PATROCINADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo PATROCINANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – Das Infrações Contratuais**

O descumprimento, total ou parcial, de toda e qualquer das obrigações assumidas neste contrato, sujeitará a parte infratora às multas previstas pela IN 15/2011 do SEBRAE/CE, mediante ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Execução e da Vigência**

O presente contrato terá prazo de execução de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e de vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, tempo este no qual as partes se obrigam a executar, integralmente, o objetivo contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O PATROCINADO fica obrigado a encaminhar o relatório técnico juntamente com a prestação de contas ao PATROCINADOR, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do encerramento do prazo de execução do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A prestação de contas descrita nesta cláusula será composta pelo Relatório de Execução Física e dos documentos comprobatórios pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Cessão**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Alteração**

O presente contrato poderá ser alterado por mútuo consentimento das partes, mediante a celebração de termos aditivos.

**CLÁUSULA NONA – Das Responsabilidades**

O PATROCINADO assume, como exclusivamente seus, os riscos decorrentes da perfeita execução do objeto firmado. Responsabiliza-se também pela idoneidade, pelo comportamento de seus empregados, propostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Tributos e Despesas**

Constituirá encargo exclusivo do PATROCINADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução o seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO**

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro**

É o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, o foro competente para dirimir quaisquer pendências oriundas da aplicação do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para firmeza e validade do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado em conforme é assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Fortaleza/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PELO PATROCINANTE:**

Diretor Superintendente

Diretor Administrativo-Financeiro

SEBRAE-CE

SEBRAE/CE

**PELO PATROCINADO:**

---

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:

## ANEXO VIII

## QUADRO DE MULTAS

Item	Descrição	Peça / Produção	%	Item de Valor da Aplicação
1	Descumprimento do retorno institucional	Em qualquer caso dos itens da cláusula de retorno institucional	20	
2	Não aplicação ou aplicação incorreta da logomarca do SEBRAE	Em qualquer dos itens da cláusula de retorno institucional	10	Sobre o valor total do Contrato
3	Descumprimento das disposições contidas na cláusula de Divulgação	Em qualquer dos itens da cláusula de divulgação	10	

## ANEXO IX

## CARTA DE COMUNICAÇÃO DE ACEITE DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO

Fortaleza, de 201.

Ao Senhor  
Nome do representante legal  
Cargo

Prezado Senhor,

O SEBRAE/CE comunica que foi aceita proposta de apoio, através de patrocínio, no valor de R\$( ), e que encaminha uma (01) via da IN 15 e seus anexos para conhecimento. Ademais, aproveita para ressaltar que toda a documentação exigida nos itens 4.7 e 4.12.1 do respectivo normativo, atendendo as formalidades previstas, revisada e finalizada, deverá ser entregue ao SEBRAE/CE até o **dia/mês/ano**, ou seja, dez (10) dias antes do início da vigência do patrocínio, sob pena de não formalização do apoio.

A inobservância do referido prazo, torna sem efeito a aprovação do patrocínio pelo SEBRAE/CE.

A condução do patrocínio estará a cargo da Unidade XXXX, através do gestor XXX

Nome/assinatura do Gestor do Patrocínio SEBRAE/CE

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura do Articulador

PROTOCOLO NA ENTIDADE:

PROTOCOLO	
RECEBIDO POR	
DATA:	